

Chamada Pública CP117/2026 – Locação de Tendas com Piso elevado e Rampas de Acessibilidade para o Revelando SP 2026 – Barretos

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre **os dias 13 e 20 de abril de 2026**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços de **Locação de Tendas para o evento Revelando SP 2026, edição em Barretos**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **Locação de Tendas** com Piso elevado e Rampas de Acessibilidade, incluindo os serviços de **transporte, montagem, desmontagem e manutenção**, para atender à demanda do **Revelando SP 2026 - Edição em Barretos**.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

2.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar **preços unitários por diária de locação, por item**, bem como o **valor total**, conforme as quantidades indicadas abaixo.

a) Tendas principais (gastronomia e artesanato)

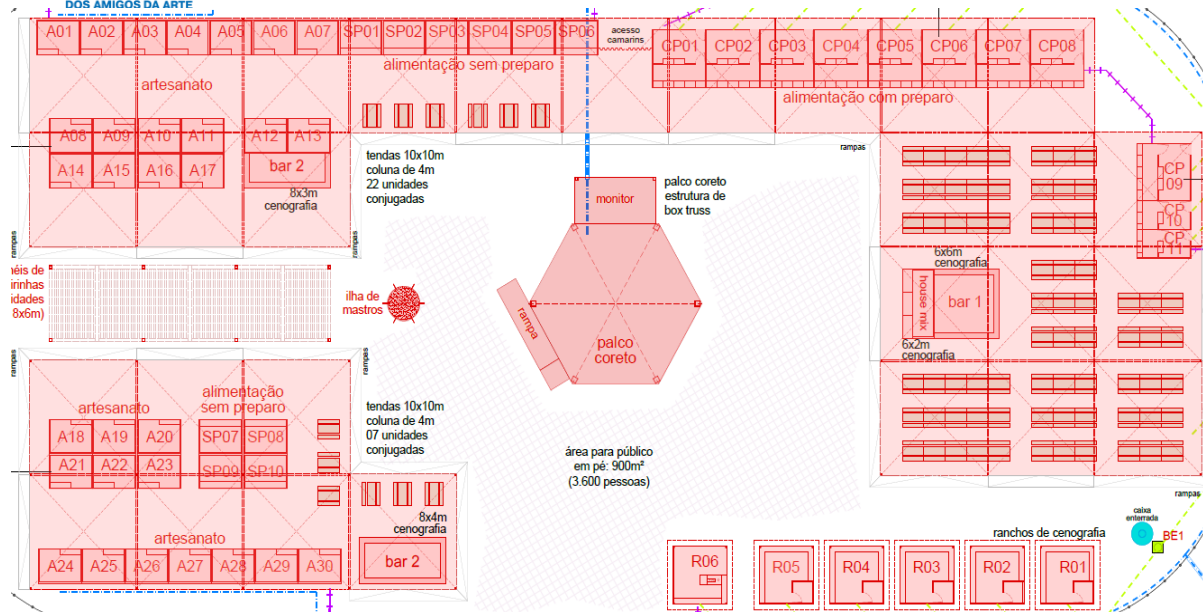
- Quantidade total: 29 unidades
- Dimensões de cada unidade: 10,00 m x 10,00 m
- Área total aproximada: 2.900 m²
- Pé-direito mínimo: 4,00 m

As tendas deverão ser do tipo chapéu de bruxa, em estrutura metálica modular, permitindo configuração conjugada entre módulos, conforme layout de implantação do evento.

Configuração dos módulos conjugados, (conforme implantação abaixo):

- 01 conjunto (bloco) composto por 22 unidades conjugadas;
- 01 conjunto (bloco) composto por 07 unidades conjugadas.

MAPA DE IMPLANTAÇÃO:



Características obrigatórias:

- Estruturas metálicas modulares em perfeito estado
- Tendas conjugadas conforme implantação
- Cobertura em lona antichama na cor branca, limpa e sem avarias
- Piso elevado tipo macaquinho com sistema nivelador
- Revestimento final em material tipo bus floor, com característica antiderrapante
- Sistema de travamento entre módulos
- Fechamento lateral completo (04 lados)
- Sistema de estaiamento com cabos de aço galvanizado

SISTEMA DE PISO ELEVADO

Todas as tendas deverão possuir piso elevado nivelador.

Área total

Área estimada: 2.900 m², sendo:

- 2.900 m² (tendas 10x10m)

Composição do sistema

- Estrutura metálica modular de nivelamento
- Sistema de travamento estrutural
- Placas estruturais de base em madeira
- Revestimento final tipo bus floor antiderrapante

Rampas e acessibilidade

- Extensão total: 280 metros lineares
- Inclinação máxima: 12%

As rampas deverão:

- Possuir estrutura compatível com o piso elevado
- Garantir acessibilidade universal (PCD)
- Apresentar estabilidade e resistência
- Possuir superfície antiderrapante
- Contar com sinalização e/ou balizamento lateral quando necessário

Segurança das rampas

Após instalação, deverá ser obrigatória:

- Aplicação de fita antiderrapante tipo lixa
- Padrão zebrado preto e amarelo
- Aplicação contínua em todo o perímetro

Requisitos técnicos do piso

O sistema deverá garantir:

- Nivelamento total do terreno
- Capacidade mínima de carga de **500 kg/m²**
- Estabilidade estrutural
- Segurança na circulação
- Facilidade de limpeza

SISTEMA DE COBERTURA E DRENAGEM

Deverá ser garantido:

- Sistema de calhas entre tendas conjugadas
- Vedação completa entre módulos
- escoamento eficiente de águas pluviais diretamente no solo e não sobre o piso elevado

Nos pontos com colunas internas:

- Drenagem embutida nas colunas

Não será permitido:

- Gotejamento
- Acúmulo de água
- escoamento em áreas de circulação

ESTAIAMENTO E ANCORAGEM

- Cabos de aço galvanizado
- Esticadores, manilhas e grampos adequados
- Sistema de ancoragem compatível com o solo
- O sistema de estaiamento deverá ser executado com cabos de aço galvanizado, devidamente dimensionados, incluindo esticadores, manilhas e grampos adequados.
- O sistema de ancoragem deverá ser compatível com as condições do solo, podendo ser executado por meio de:
 - Estaqueamento (fixação no solo), quando tecnicamente viável e autorizado
 - A solução adotada deverá garantir estabilidade estrutural, segurança e resistência às ações de vento, devendo ser previamente validada pela fiscalização técnica do evento.

SEGURANÇA DOS ESTAIS

- Cabos sem fiapos ou danos
- Proteção com tubo de espuma expandida em polietileno “espaguete de piscina”
- Sinalização obrigatória

CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

- Lonas antichama (Imprescindível encaminhar o laudo do fabricante das lonas)
- Sem furos, rasgos ou remendos
- Limpas e em perfeito estado

Estruturas:

- Sem deformações
 - Sem corrosão
- As lonas deverão possuir tratamento **antichama**, com comprovação por meio de **laudo técnico ou certificado emitido pelo fabricante**, atestando a não propagação de chamas, conforme normas técnicas aplicáveis.
- O laudo ou certificado deverá ser apresentado **antes do início da montagem**, juntamente com a ART, sendo condição obrigatória para liberação da execução dos serviços.

Não serão aceitas lonas com:

- Ausência de certificação técnica

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Obrigatória apresentação de:

- ART das estruturas (tendas, piso e lonas)
- A contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** devidamente registrada no CREA, contemplando as estruturas de tendas, piso elevado e sistemas associados.
- A ART deverá ser apresentada **antes do início da execução dos serviços**, sendo condição obrigatória para liberação da montagem, não sendo exigida como documento de habilitação

Contemplando:

- Dimensionamento
- Ancoragem
- Piso elevado

NORMAS TÉCNICAS

A contratada deverá atender integralmente às normas técnicas e às regulamentações aplicáveis à locação, montagem, uso e desmontagem de estruturas para eventos, especialmente quanto à segurança, estabilidade estrutural, circulação do público e acessibilidade, incluindo, mas não se limitando a:

- ABNT NBR 6123 – Ações do vento, aplicáveis às estruturas temporárias;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- ABNT NBR 9077, no que couber, quanto aos critérios de saídas de emergência e rotas de fuga;
- Demais normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos competentes aplicáveis a estruturas temporárias e eventos.

SEGURANÇA DO TRABALHO E EXECUÇÃO

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, incluindo:

- NR-35 – Trabalho em altura
- Normas ABNT aplicáveis

Será obrigatório:

- Uso de EPI 's por toda a equipe (capacete, luvas, cinto de segurança, talabarte, etc.)
- Equipe com certificação válida em NR-35 para atividades em altura
- Supervisão técnica durante montagem

Equipamentos de acesso

Deverão ser utilizados:

- Andaimos certificados e montados conforme norma
- Escadas adequadas e em bom estado
- Plataformas elevatórias ou similares, quando necessário
- Caminhão Munck com cesto aéreo (quando aplicável)

Não será permitido:

- Uso de estruturas improvisadas
- Trabalho em altura sem proteção
- Equipe sem capacitação

CONDIÇÕES DE ENTREGA E OPERAÇÃO

A estrutura deverá ser entregue:

- Totalmente montada
- Limpa
- Nivelada
- Testada quanto à estabilidade

A contratada será responsável por:

- Integridade estrutural durante todo o período
- Segurança do público e equipe
- Manutenção preventiva e corretiva

CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá observar integralmente as seguintes condições na prestação dos serviços:

- Apresentar a respectiva ART estrutural;
- Garantir que todas as estruturas atendam às normas técnicas e de segurança da ABNT citadas e às demais aplicáveis;
- Executar a montagem e a desmontagem das estruturas sob sua inteira responsabilidade, com equipe devidamente qualificada;

- Assegurar que o piso apresente resistência adequada ao fluxo de público e esteja completamente nivelado;
- Todos os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão estar incluídos na proposta apresentada pela contratada, não sendo objeto de cobrança adicional:

- O frete dos equipamentos;
- A ART estrutural e o fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos serviços;
- A alimentação, o transporte e quaisquer outros custos relacionados à equipe técnica.

2.2. LOCAL PREVISTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Local: Recinto de Exposições Agropecuárias Paulo de Lima Corrêa – Barretos/SP

Endereço: Av. Vinte e Três - Centro, Barretos - SP, 14780-100

Entrada de carga/serviços: Av. Vinte e Cinco, 1990 - Centro, Barretos - SP, 14780-176

2.3. Cronograma Técnico Previsto:

Frente de Trabalho	04/05/2026 08h às 20h	05/05/2026 08h às 20h	06/05/2026 08h às 20h	07/05/2026 08h às 20h	08/05/2026 08h às 20h	09/05/2026 08h às 20h	15 a 17/05/2026 EVENTO	18/05/2026 08h às 20h	20/05/2026 08h às 20h
Tendas (estrutura metálica)	Início da montagem estrutural	Continuidade	Finalização estrutura	Revisão estrutural	Ajustes	Revisão final		Início desmontagem	Finalização desmontagem
Piso elevado (macaquinho)	Início bases	Continuidade bases	Nivelamento	Instalação placas	Aplicação bus floor	Finalização piso		Início desmontagem	Finalização desmontagem
Rampas PCD/ Acabamentos	—	—	—	Instalação rampas	Continuidade e	Ajustes finais		Desmontagem	Finalização desmontagem

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, na data e no local da prestação de serviço, e serão comunicados pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilizar equipe em quantidade necessária para prestação de serviços;

- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Acompanhamento técnico durante a montagem e desmontagem, sendo profissionais de montagem qualificados com NR35 para trabalho em altura.
- g) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- h) Enviar para a produção do evento a relação com o nome, CPF e o RG de toda a equipe de colaboradores mobilizada para a prestação do serviço;
- i) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- l) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- m) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- n) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas e/ou equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- o) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- p) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
- q) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.
- r) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- s) Deverá seguir normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- t) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, fixação, sustentação e segurança que forem necessários.
- u) As estruturas deverão apresentar rigidez suficiente para manter-se íntegra nos casos de incidência de chuvas e ventos, sendo permitida sua fixação no solo somente com a permissão da CONTRATANTE.
- v) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.
- w) Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.
- x) Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas e todos os outros acessórios de fixação que sejam necessários para a montagem.
- y) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus

empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.

- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

SUBCONTRATAÇÃO

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço

5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar propostas com preços unitários por item e por diária de locação, bem como o valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 5.2. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. **Importante:**
Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, para os casos de locação, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.
A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade.
- 5.4. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.
- 5.5. A ART deverá ser enviada para o município antes do evento e para APAA juntamente com a nota fiscal para liberação do pagamento. O não envio irá bloquear o pagamento.

5.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.7. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

6. PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto:” **Chamada Pública CP117/2026 – Locação de Tendas com Piso elevado e Rampas de Acessibilidade para o Revelando SP 2026 – Barretos.**”

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- b) Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura, sempre indicando qual percentual será para serviço e qual percentual será para material.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

1. HABILITAÇÃO

1.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;

1.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

1.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

1.5. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

1.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

1.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa proponente deverá comprovar 2 (dois) anos de experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.

• **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

3. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

4.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

4.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

4.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

4.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- 4.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 4.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 5.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 5.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 5.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 5.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.